



PROCESSO N.º 721/11

PROTOCOLO N.º 10.024.360-1

PARECER CEE/CEB N.º 1080/11

APROVADO EM 07/12/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL HEITOR DE ALENCAR FURTADO -  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da  
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 786/2011 - SUED/SEED, de 11 de maio de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 12 de novembro de 2009, no NRE de Assis Chateaubriand, da Escola Municipal Heitor de Alencar Furtado - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Assis Chateaubriand, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do 2.º semestre de 2011 (fls. 02 e 172).

A Resolução Secretarial n.º 4087/07, de 28 de setembro de 2007, com base no Parecer n.º 550/07 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do 2.º semestre de 2007 (fls. 07).

### 2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 721/11

### 3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 28).

#### Matriz Curricular

Matriz Curricular para o Curso Presencial					
Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase I					
Estabelecimento: Escola Municipal Heitor de Alencar Furtado – Educação Infantil e Ensino Fundamental					
Entidade mantenedora: Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand					
Localidade: Rua Leopoldina nº 400 – jardim Araçá – CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand - Paraná					
Ano de implantação: 2007					
Forma: Simultânea			Módulo: 20 Semanas		
Carga horária total do curso: 1.200 horas					
Áreas do conhecimento	PERÍODOS				
	1ª ETAPA		2ª ETAPA		TOTAL
<i>Língua Portuguesa</i>	<i>15 horas</i>	<i>15 horas</i>	<i>15 horas</i>	<i>15 horas</i>	
Matemática	semanais x	semanais x	semanais x	semanais x	
Estudos da Sociedade e da natureza	20 semanas	20 semanas	20 semanas	20 semanas	1.200
Total Geral	300	300	300	300	1.200
Total geral em horas: 1.200 (60 minutos)					

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 75 a 78, 129 a 133 e 140.

5 - Às folhas 82 e 161 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.



PROCESSO N.º 721/11

**Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:**

ANO	MATRICULADOS	EVASÃO	TOTAL DE CONCLUINTES
2008 ( 1.º semestre)	12	0	12
2008 (2.º semestre))	12	5	7
2009 (1.º semestre)	12	0	12

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 84,85 e 140 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I</b>		
Maria Aparecida Casagrande da Silva	- Magistério - Ciências – Habilitações: Matemática e Física - Pedagogia - Especialização em Educação Especial	- Docente

8 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 179 a 269 e 139.

Às folhas 22 do processo há relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros, com ressalvas. Todavia, foi apensado Declaração assinada pela Prefeita de Assis Chateaubriand na qual se compromete em atender ao contido no referido relatório (fls. 23).

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 076/09, do NRE de Assis Chateaubriand, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 154 a 164).

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 834/11 CEF/SEED (fls.170), este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Heitor de Alencar Furtado - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Assis Chateaubriand, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do 2.º semestre de 2011.



PROCESSO N.º 721/11

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação.

Alerta-se que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as devidas providências para sanar as questões apresentadas neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 07 de dezembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB